



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí- FAPS
CNPJ n.º 04.376.371/0001-23

CLI/FAPS/Nº 006/2015.

Processos Nº 5.434/2015 e 5.376/2015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, que entre si fazem, de um lado o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí- FAPS, Autarquia Municipal, com sede na Avenida Espírito Santo, 425 – nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 04.376.371/0001-23, representado neste ato por sua Presidente Executiva, a Sra. Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 848.070.757-72, residente nesta cidade, denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, o(a) Sr.(a) **MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO CARVALHO MENDONÇA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **622.977.677-49**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Guaçuí, denominado(a) LOCADOR(A), neste instrumento devidamente representada por seu procurador: o **Sr: JOSÉ VICENTE DE SOUZA**, portador do CRECI / ES n.º: 2.510, com escritório Imobiliário sito à Rua Senador Atílio Vivácqua, n.º: 08 - centro – Guaçuí/ES têm entre si por justo e contratado o que subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado à Avenida Espírito Santo, 70 — Guaçuí-ES, onde funcionará o a sede Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí- FAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será de **01/12/2015 a 31/11/2020**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O LOCATÁRIO pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando um montante de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, referente ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

§ 1º - Fica estabelecido que o valor mensal, constante da cláusula terceira do referido contrato, será reajustado anualmente de acordo com o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

16.01.04.122.003.2158.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 011

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

As condições gerais e físicas do imóvel são as constantes no Laudo de Vistoria efetuado pela Superintendência de Obras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí- FAPS
CNPJ n.º 04.376.371/0001-23

O LOCATÁRIO obriga-se a manter e preservar o imóvel locado, no mesmo estado e condições que o recebeu, bem como entregá-lo neste mesmo estado, conforme Laudo de Vistoria efetuado pela Superintendência de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas com tarifas de água, esgoto, energia elétrica e IPTU correrão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensado da licitação, pois tal processo se enquadra no Artigo 24 – Inciso X, da Lei nº 8.666 e suas alterações, onde dispõe sobre locação de imóvel destinado a fins públicos.

Parágrafo Único - O imóvel ora locado é o único na localidade que satisfaz as necessidades do FAPS e encontra-se localizado num local de fácil acesso.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

O(A) LOCADOR(A) se obriga perante o LOCATÁRIO, em caso de alienação do bem objeto desse contrato, fazer constar no contrato de alienação a existência do contrato de locação que aqui se firma, no intuito de que o adquirente fique obrigado a respeitá-lo até o término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em três vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

Guaçuí – ES, 30 de novembro de 2015.


CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
PRESIDENTE EXECUTIVA


JOSÉ VICENTE DE SOUZA
CRECI / ES n.º: 2.510

Testemunhas:

01 _____


02 _____
